

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 007/2017

Empresas Participantes:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME

**MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPIS LTDA ME
(INABILITADA)**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS”.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 239/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 239/2017	003
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 155/2017	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 155/2017	012
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	015
06. RESOLUÇÃO Nº 015/2017	016
07. MEMORANDO 008/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	018
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	019
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	055
10. AVISO DE LICITAÇÃO	056
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	057
12. AVISO DE SUSPENSÃO	059
13. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO.....	060
14. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	062
15. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA.....	063
16. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	065
17. CREDENCIAMENTO.....	100
18. ENVELOPE NÚMERO 01.....	117
19. ATA DA SESSÃO	127
20. PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA FRACASSADA.....	129



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 2
Prozila Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 230/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/03/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

00001

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	UN	15
7671	CINTA P/ ROCADEIRA FS 290	UN	25
1083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
1454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	UN	15
24203	POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290	PC	40
26909	ROCADEIRA À GASOLINA 2,0KW FS 290 - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW. (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	UN	20
1297	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	UN	20
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	UN	5
26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -	UN	5
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	UN	5
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 08, CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	UN	3
26922	SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	UN	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	UN	7
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UN	10
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	UN	10



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 230/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	00002
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2 ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UN	

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MARÇO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI

Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico
CODER

Página 2



AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 23º/2017 - PROC. N.º 230/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/03/2017 **00003**

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA

DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	UN	15
571	CINTA P/ ROCADEIRA FS 290	UN	25
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	UN	15
24203	POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290	PC	40
26909	ROCADEIRA À GASOLINA 2,0KW FS 290 - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	UN	20
1297	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	UN	20
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	UN	5
26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -	UN	5
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	UN	5
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 08, CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	UN	3
26922	SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	UN	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	UN	7



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 2 de 2
Erazilene Vaz de M. Silva
Departamento de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 230/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UN	10
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	UN	10
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	10
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	60
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2 ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UN	2

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 239 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 230

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MARÇO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico
CODER

UNID.	QTD
UN	10
UN	10
UN	10
UN	60
UN	2



COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 155/2017.

00005

NOME/ R. SOCIAL F. K. P. Barbosa
FANTASIA Ideal 2000 peças
C.P.F./ C.N.P.J.: 12142 198 0001 - 27
R.G./ I.E.: 13394257 0 **FONE:** 66 3421 8400
ENDEREÇO: AV. Presidente Médici nº 4003
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

12.142.198/0001-27
F. K. P. Barbosa
 Av. Presidente Médici, 4003
 Cidade Salmen - CEP 78700-300
 Rondonópolis - Mato Grosso

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN	6.00	360.00
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN	9.00	90.00
	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN	1,50	675,00
	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	20	UN	299,00	5980,00
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN	1,50	720,00
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN	1,50	945,00
7671	CINTA P/ ROCADEIRA FS 290	25	UN	110,00	2750,00
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN	55,00	550,00
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	1,50	810,00
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	1,50	900,00
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN	2.20	726,00
24203	POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290	40	PC	68,00	2720,00
26909	ROCADEIRA À GASOLINA 2,0KW FS 290 * - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN	2459,00	49.180,00
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN	839,00	2517,00
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN	3389,00	16945,00
26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -	5	UN	1629,00	8145,00
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5.0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0.75KW / 1.0CV	5	UN	1099,00	5495,00
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2 ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMPUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN	689,00	1378,00
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 08, CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN	390,00	1170,00

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Procedente Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página 2 de 2

00006

COLETA DE PREÇO REF. A COTACÃO Nº 155/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26922	SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN	1399.00	13990.00
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	213.64	1068.20
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN	257.76	1288.80
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	197.50	987.50
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	265.86	1329.30
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	132.93	664.65
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN	2679.00	19383.00
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN	5.00	50.00
TOTAL GERAL				R\$ 140187.45	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MARÇO DE 2017.


RESP. SETOR DE COMPRAS

12.142.198/0001-27

F. K. P. Barbosa

FORNECEDOR
Av. Presidente Médici, 4003
Cidade Salmen - CEP 78700-300
Rondonópolis - Mato Grosso

José Carlos de Mota



Luizão

00007

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 155/2017.

NOME/ R. SOCIAL

FANTASIA:

C.P.F./ C.N.P.J.:

R.G./ I.E.:

FONE:

ENDEREÇO:

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

24.774.390/0001-151
Agro Ferragens Luizão Ltda.
Rua Fernando C. da Costa, 1118
Centro CEP 15700-100
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN		
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN		
4	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN		
	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	20	UN		
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN		
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN		
7671	CINTA P/ ROCADEIRA FS 290	25	UN		
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN		
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN		
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN		
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN		
24203	POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290	40	PC		
26909	ROÇADEIRA À GASOLINA 2,0KW FS 290 - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN		
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN		
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN		
26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -	5	UN		
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1.0CV	5	UN		
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2 ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN		
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 08, CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN		

Luizão

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 155/2017.

00003

ITENS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT. VLR TOTAL	
26922	SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN		
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN		
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN		
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN		
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN		
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN		
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN		
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN		
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

**1-AGRO FERRAGENS LUIZAO -MATRIZ**

CNPJ: 24.774.390/0001-15

Insc. Est.: 130717428

Fone: (66) 3439-2000

End.: RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA N 1118

Bairro: CENTRO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Brazilene Valdim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00003

Cliente: 311 - CODER CIA DESENVOLVIMENTO RONDONOPOLIS

A/C:

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Insc. Est.:

Fone: (66) 3439-3400 Fax:

CEP: 78720-290

End.: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, N. 1411 /SN

Bairro: CASCALHINHO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Refer.:

PROPOSTA

Orçamento: 1.752.905

Data emissão: 02/03/2017

Data validade: 05/03/2017

Vendedor: DOUGLAS MAYO MIRANDA CHAVES DE

Ramal: 2055

E-mail vend.: afluziao@agroferragensluizao.com.br

Cond. pgto: BOLETO PRAZO MEDIO 30 DIAS

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Peso	Preço unit.	Vlr. total
1	6.257 LIMATAO 3/16 (3/8)	OREGON	UN	60,000	0,030	9,31	558,60
2	31.578 BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2"X6"	VONDER	UN	10,000	0,000	5,41	54,10
3	54.893 KIT CORRENTE 30D 3/8 S-49	HUSQVAR	CX	15,000	0,000	54,10	811,50
4	7.762 PULVERIZADOR COSTAL PJH 20LT. JACTO	JACTO	UN	20,000	0,000	313,25	6.265,00
5	54.896 KIT CORRENTE 32D 3/8 S-49	HUSQVAR	CX	15,000	0,000	58,43	876,45
6	31.267 KIT CORRENTE 42D 3/8 S-49	HUSQVAR	CX	15,000	0,000	68,17	1.022,55
7	21.326 CINTO CPL. (ROCADEIRA TODAS)	HUSQVAR	UN	25,000	0,000	70,33	1.758,25
8	31.568 BROCA TRES PONTAS P/ MADEIRA 08MM	VONDER	UN	10,000	0,000	4,44	44,40
9	31.264 KIT CORRENTE 36D 3/8 S-49	HUSQVAR	CX	15,000	0,000	58,43	876,45
10	31.266 KIT CORRENTE 40D 3/8 S-49	HUSQVAR	CX	15,000	0,000	64,92	973,80
11	31.227 KIT CORRENTE 22D 3/8" - OREGON	OREGON	CX	15,000	0,000	51,79	776,85
12	47.024 CARRETEL TRIMMY NYLON T35 M10	HUSQVAR	PC	40,000	0,000	65,17	2.606,80
13	55.035 ROCADEIRA KIT MOD. 143R-II+OLEO+LINHA	HUSQVAR	PC	20,000	13,500	2.487,63	49.752,60
14	22.006 LAVADORA ALTA PRESSAO 6800 220V MONOF. C/STOP	JACTO	PC	3,000	17,000	1.222,72	3.668,16
15	35.189 MOTOSSERRA 372 SABRE 20" PD 3/8"	HUSQVAR	UN	5,000	9,500	2.910,71	14.553,55
16	21.843 PODADOR DE GALHOS (323/7LD/P5X)	HUSQVAR	PC	5,000	0,000	908,92	4.544,60
17	25.500 PODADOR DE LANCA MOD. 327P5X	HUSQVAR	PC	5,000	0,000	3.029,74	15.148,70
18	29.548 SOPRADOR MOD. 350BT 50CC	HUSQVAR	PC	10,000	0,000	2.264,73	22.647,30
19	2.569 BARRA (SABRE) 20" (36D.3/8) P/ HUSQ./OREGON	OREGON	UN	5,000	0,000	280,25	1.401,25
20	2.566 BARRA (SABRE) 25" (40D.404) P/STIHL 0.5/OREGON	OREGON	UN	5,000	2,290	338,25	1.691,25
21	2.563 BARRA (SABRE) 16" (30D.3/8) P/STIHL 0.38/OREGON	OREGON	UN	5,000	1,160	275,92	1.379,60
22	2.570 BARRA (SABRE) 24" (3/8.42D) P/ HUSQ 1.5MM OREGON	OREGON	UN	5,000	1,870	323,53	1.617,65
23	32.339 BARRA (SABRE) 12" PODADOR (22D) 3/8D 1,3MM	HUSQVAR	PC	5,000	0,000	161,89	809,45
24	2.586 MOTOSSERRA 61 SABRE 18" PD 3/8"	HUSQVAR	UN	7,000	0,000	2.445,43	17.118,01
25	4.580 BROCA TRES PONTAS P/ MADEIRA 06MM	IRWIN	UN	10,000	0,000	7,74	77,40
26	45.097 FURADEIRA 5/8" 220V 710W 550RPM TRIPLA RED. ENGREN	DEWALT	PC	2,000	0,000	1.060,41	2.120,82
27	2.595 FURADEIRA P/ HUSQVARNA FH-365/371/372/390	BRISTOL	UN	3,000	1,770	454,87	1.364,61

Peso total do(s) produto(s):

402,210 Kg

TOTAISTotal produtos
154.519,70Outras despesas
0,00Valor frete
0,00Valor TC
0,00Total líquido
154.519,70Valor ST
0,00Valor IPI
0,00Desc. imp. retido
0,00Total geral
154.519,70

24.774.390/0001-15

Agro Ferragens Luizão Ltda.

Rua Fernando C. da Costa, 1118
Centro - CEP 78700-100

RONDONOPOLIS MATO GROSSO



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Antônio Valantim Silva
Deputado Estadual
Página 1 de 2
CODER
00010

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 155/2017.

NOME/ R. SOCIAL: _____
FANTASIA: _____
C.P.F./ C.N.P.J.: _____
R.G./ I.E.: _____ **FONE:** _____
ENDEREÇO: _____

02 785.831/0001-41
D'LOC MÁQUINAS
Ferramentas e Assistência Técnica Ltda
Rua João Pessoa, 1302
CEP 78 700-060
RONDONÓPOLIS MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN	6.00	360.00
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN	60.00x	600.00
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN	56.40x	846.00
11	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	20	UN	650.00x	13.000.00
4	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN	60.16x	902.40
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN	78.96x	1.184.40
7671	CINTA P/ ROCADEIRA FS 290	25	UN	124.34x	3.108.50
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN	62.00x	620.00
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	67.68x	1.015.20
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	75.20x	1.128.00
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN	41.36x	620.40
24203	POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290	40	PC	72.98x	2.919.20
26909	ROCADEIRA A GASOLINA 2,0KW FS 290 - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN	2.650.00x	53.000.00
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN	950.00x	2.850.00
26913	MOTOSSERRA A GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN	3.600.00x	18.000.00
26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -	5	UN	2.200.00	11.000.00
26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	5	UN	1.250.00	6.250.00
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2 ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMEREGEM DE SEGURANÇA: COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN	2.400.00	4.800.00
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 08, CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN	490.00	1.470.00



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 155/2017.

ITENS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL		
26922	SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN	1480.00	14800.00		
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	240.00	1200.00		
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN	210.00	1050.00		
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	225.00	1125.00		
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	280.00	1400.00		
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	145.00	725.00		
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN	3250.00	22750.00		
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN	52.30	523.00		
				TOTAL GERAL	R\$ 167247,10		

00011

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS.

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 155/2017

Produto: 26922 - SOPRADOR BR 420 ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)

Qtd.: 10,00 Média Unitária 1.714,58 Média Vlr. Total 17.145,76

Produto: 26933 - SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA

Qtd.: 5,00 Média Unitária 244,63 Média Vlr. Total 1.223,15

Produto: 26934 - SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -

Qtd.: 5,00 Média Unitária 268,67 Média Vlr. Total 1.343,35

Produto: 26936 - SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA

Qtd.: 5,00 Média Unitária 232,81 Média Vlr. Total 1.164,03

Produto: 26937 - SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA

Qtd.: 5,00 Média Unitária 289,80 Média Vlr. Total 1.448,98

Produto: 26938 - SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA

Qtd.: 5,00 Média Unitária 146,61 Média Vlr. Total 733,03

Produto: 26943 - MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380 , A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -

Qtd.: 7,00 Média Unitária 2.791,48 Média Vlr. Total 19.540,33

Produto: 28083 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4

Qtd.: 10,00 Média Unitária 21,68 Média Vlr. Total 216,80

Média Geral Vlr. Total 153.984,75

GOVERNO MUNICIPAL**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 155/2017

Produto: 26909 - ROÇADEIRA À GASOLINA 2,0KW FS 290 - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.

Qtd.: 20,00 Média Unitária 2.532,21 Média Vlr. Total 50.644,20

Produto: 26912 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 5 PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H

Qtd.: 3,00 Média Unitária 1.003,91 Média Vlr. Total 3.011,72

Produto: 26913 - MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW MS 660 - SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -

Qtd.: 5,00 Média Unitária 3.299,90 Média Vlr. Total 16.499,51

Produto: 26914 - MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG -

Qtd.: 5,00 Média Unitária 1.579,31 Média Vlr. Total 7.896,53

Produto: 26915 - PODADOR À GASOLINA 0,75KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV

Qtd.: 5,00 Média Unitária 1.792,91 Média Vlr. Total 8.964,56

Produto: 26919 - FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMPUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO

Qtd.: 2,00 Média Unitária 1.383,14 Média Vlr. Total 2.766,27

Produto: 26920 - FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS.660 MODELO 08; CARACTERISCA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.

Qtd.: 3,00 Média Unitária 444,96 Média Vlr. Total 1.334,87

Brazilian Vol
Departamento
CODER

Página 2
Im Silva
e Licitação

00013

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 155/2017

Produto:	345 - LIMA P/ MOTOSSERRA		
Qtd.:	60,00	Média Unitária 7,10	Média Vlr. Total 426,20
Produto:	353 - BROCA CHATA MADEIRA 1/2		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 24,80	Média Vlr. Total 248,03
Produto:	449 - CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 51,83	Média Vlr. Total 777,50
Produto:	1297 - PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS		
Qtd.:	20,00	Média Unitária 420,75	Média Vlr. Total 8.415,00
Produto:	4745 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 55,53	Média Vlr. Total 832,95
Produto:	6565 - CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 70,04	Média Vlr. Total 1.050,65
Produto:	7671 - CINTA P/ ROCADEIRA FS 290		
Qtd.:	25,00	Média Unitária 101,56	Média Vlr. Total 2.538,91
Produto:	13075 - BROCA P/ MADEIRA 5/16		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 40,48	Média Vlr. Total 404,80
Produto:	21083 - CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 60,04	Média Vlr. Total 900,55
Produto:	23454 - CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 66,71	Média Vlr. Total 1.000,60
Produto:	23629 - CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 47,18	Média Vlr. Total 707,75
Produto:	24203 - POLYMATIC PARA ROCADEIRA FS 290		
Qtd.:	40,00	Média Unitária 68,72	Média Vlr. Total 2.748,66

Ercizileia Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00014



00015

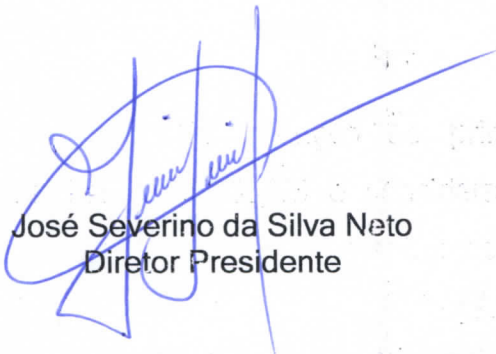
Erazileir Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

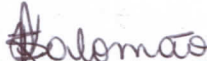
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis - MT 02 de Março de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 155/2017, (Para aquisição de **Maquinas, Ferramentas, Equipamentos e Outros**), com valor estimado de **R\$ 153.984,75 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, para uso no Setor de Limpeza, Obras da Empresa Coder.

A entrega deste contrato será de 12 meses com entrega parcelados.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretor administrativo/Financeiro



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

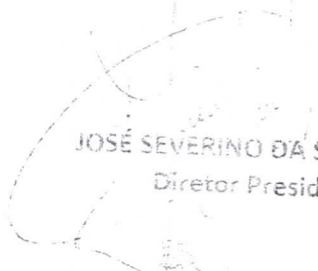
Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

00017


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

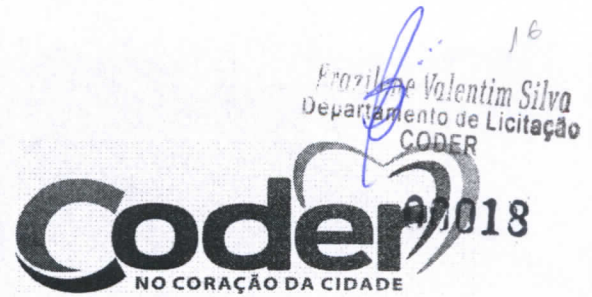
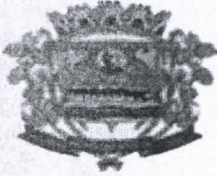
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
GAS/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 008/2017

Rondonópolis – MT, 13 de Março de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 007/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



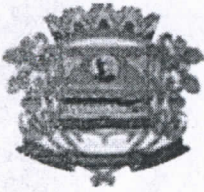
Erazilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00019

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 007/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	24/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br Obs.: Obedecendo ao principio da economicidade, previsto no art. 70



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentin Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017.

1.2.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

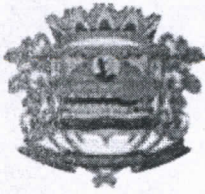
3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Publica;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Erazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00022

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

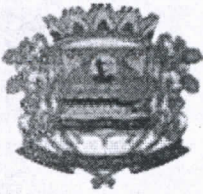
5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou ~~assemelhado~~ da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00023

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no LOTE anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00024

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

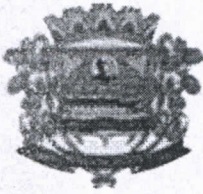
6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00025

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresente 02 (duas) proposta. Após a elaboração das propostas LOTE a LOTE inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 007/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão; ✖

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada LOTE poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada LOTE que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

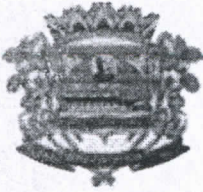
7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar proposta global de preços para o LOTE**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por LOTE.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para nenhum item do LOTE.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



Prozilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega das ferramentas licitadas deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresse para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O (A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento. ✕

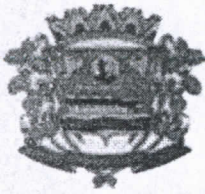
7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



Crazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00027

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Cristiane Valentin Silva
Departamento de Licitação
OPER

00028

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por valor global o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada LOTE, ou seja, **o desconto oferecido para o LOTE deverá ter o mesmo percentual LOTE a LOTE.**

9. DA HABILITAÇÃO:



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00029

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

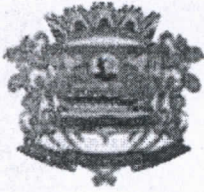
9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00030

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O (A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

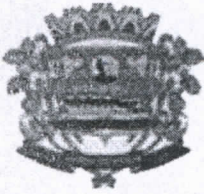
10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste LOTE em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

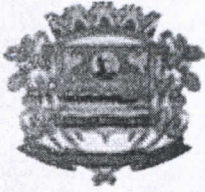
14.1.1. Proceder a entrega dos objetos licitados, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos itens licitados, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

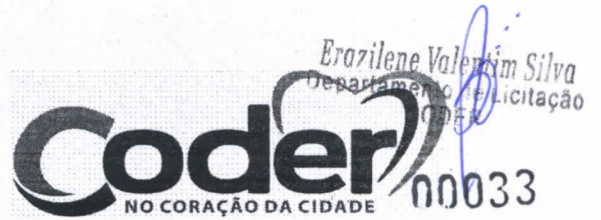
15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento dos objetos ora licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

16.2.1. Quanto à entrega do objeto, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

16.2.4. Caso os objetos licitados apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares sobre emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte das ferramentas;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios o uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1 - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

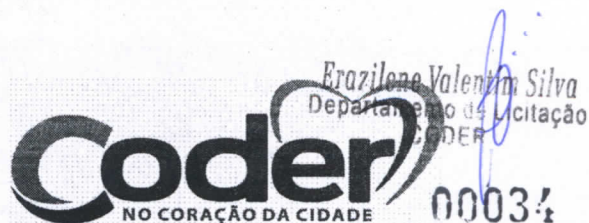
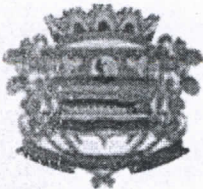
16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

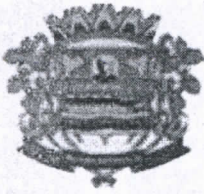
17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das ferramentas, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



Prozila Vitorino Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

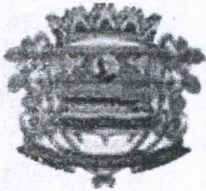
19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00036

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras das ferramentas ofertadas, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, obedecendo ao critério de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Erivaldo Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00037

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

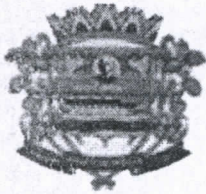
22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00038

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

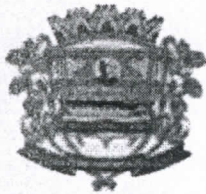
22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 13 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00039

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

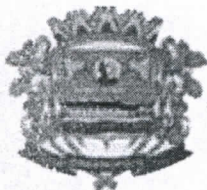
ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5 -- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

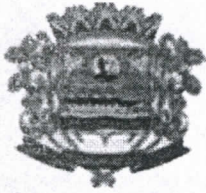
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00041

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

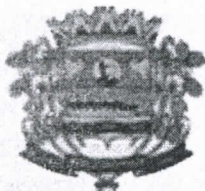
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00043

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

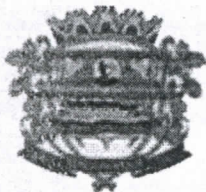
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00048

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de ferramentas, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

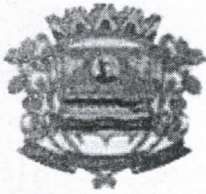
3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação a e as normas regulamentares e emanadas pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;



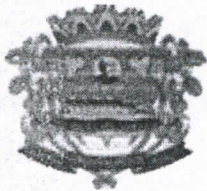
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00047

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará as ferramentas diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.5. Quanto da entrega das ferramentas essas deverá ser acondicionado em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.
- 4.7. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. **O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 4.10. Não será admitida a entrega das ferramentas pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- 4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.



Brazileire Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00048

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00049

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento das ferramentas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **Coder - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008.** Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

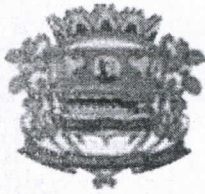
7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00050

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

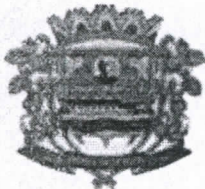
10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



Erazilene Valenim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00051

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

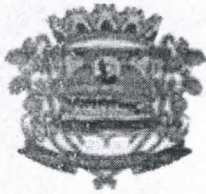
12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 007/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00052

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 155/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO

Constitui objeto do presente Pregão: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, ferramentas específicas, equipamentos e outros para atender a coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

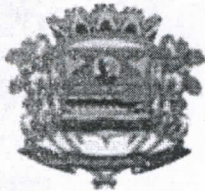
Anexo VII – Planilha Orçamentária:

LOTE 01

Especificação dos itens

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
2	4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
3	6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15

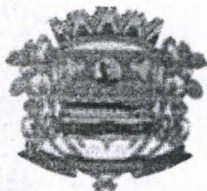
[Handwritten signature]



00053

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

4	7671	CINTA PARA ROÇADEIRA FS 290	UN	25
5	21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
6	23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
7	23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15
8	24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA FS 290	PC	40
9	26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0KW FS 290 – COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS – POTENCIA 2, KW (2,7CV) – CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS – PESO 7,9KG – ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20
10	1297	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	UN	20
11	26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	03
12	26913	MOTOSSERRA A GASOLINA 5,2KM MS 660 – SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	05
13	26914	MULTIFUNCIONAL KM85 R – MOTOPODA HT-KM COMPRIMENTO TOTAL 126CM – PESO 1,8KG	UN	05
14	26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW HS 45 LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	05
15	26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 MODELO 8, CARACTERÍSTICA TEC. ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,000CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	03
16	26922	SOPRADOR BR 420, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,5, CILINDRADA 56,1,5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
17	26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
18	26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
19	26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
20	26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
21	26938	SABRE DE 20 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
22	26943	MOTOSERRA PROFISSIONAL MS 380, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6 KG, COM SABRE E 40 CM A 75CM E CORRENTE.		
23	13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10
24	353	BROCA P/ MADEIRA 1/2	UND	10
25	28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	10
26	345	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	60
27	26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA;		

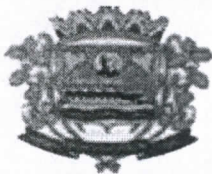


Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00054

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

	COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UND	2
--	--	-----	---



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**

REFERENCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2017

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

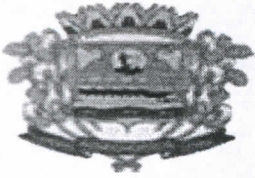
É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 13 de Março de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B





Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 24/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira

Terreno R\$ 530 mil, Sudo D. Pedro II R\$ 500.000, Copa Rondon R\$ 200 mil, Coophalis R\$ 250 mil, Colina Verde R\$ 210 mil, Sagrada Família R\$ 190 mil, AV Amazonas R\$ 570 mil, PQ São Jorge R\$ 210 mil, Casa Copha Rondon 350 mil, Colina Verde 210 mil, JD Rondonia 260 mil. Creci J-624

TERRENOS

Fernando Corrêa 1944 M² R\$ 2 milhões, Granville II 400 M² R\$ 110 mil, Granville I 873M² R\$ 95 mil, JD Paulista 275M² R\$ 200 mil, Cidade Salmen 562.50M² 170 MIL E 150 mil, Sagrada Família R\$ 65 mil, RES. São José 545M² 150 mil, RES. São José 2 Lotes .890 M² 200 mil. Creci J-624.

TERRENO

Terreno Comercial Av. Mal. Dutra - Centro 700 M² 1.400.000,00. Creci J-624

ALUGO

COMERCIAIS

Salão de Arrend. de Arruda 160M² 2 mil, Centro 160 M² R\$ 5mil. Creci J-624

CASAS

Terra Nova 3 quartos R\$ 1.100,00. Creci J-624

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

IMOVEIS

VENDO

CASAS
 Jardim Iguaçu R\$ 70 mil; Jardim Paulista R\$ 200mil; Jardim Rivera R\$ 260mil; Coophalis R\$ 250 mil; Vila Aurora de R\$ 70 mil; R\$ 600 mil; Jardim Belo Horizonte R\$ 300mil; Mora-da de Paraty R\$ 250 mil; Jardim Modelo R\$ 350 mil; Jardim Iguaçu R\$ 450 mil; Apto em Cuiabá R\$700 mil; Casa Granville II R\$260,00 mil; Jardim Iguaçu R\$ 280 mil; Jardim Serra Dourada R\$ 200 mil; Jardim Iguaçu R\$280 mil; Jardim Eldorado R\$200 mil; Casa jardim primavera R\$ 300 mil; Sagrada Família R\$ 250mil. Creci 1095

DIVERSOS

Terreno próximo ao Viaduto da Av. Médice 15x37, 5 m; Rancho na rod. do peixe R\$500mil; Lotes no Pq. dos lírios R\$ 500mil+par. Imóvel Comercial R\$ 750mil; Terreno Pq São Jorge R\$ 65mil; Terreno Jd. Verdade R\$55mil; Terreno Cidade Salmen R\$180mil; Terreno Granville II R\$60 MIL. CRECI 1095

ALUGO

CASA
 Jardim Santa Maria R\$2.700; Sagrada Família R\$1 salário mínimo. CRECI 1095

62	16403	5948	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: conteúdo data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,85	R\$ 46.711,62
----	-------	------	-----	--	----------	---------------

II - Let-se-A:

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	16403	5948	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem tipo Almofada de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: conteúdo data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,85	R\$ 46.711,62

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 27/03/2017, às 08h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h:00h às 18:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta/MT, 13 de março de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
 PREGOEIRA



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2017, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COM RECURSO PRÓPRIO".

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2017.

Mariley Barros Soares
 Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 24/03/2017, em seu sede, sito a Av. Fátima Oliveira, 1.411, Jardim Mariela, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coder.com.br. Dívidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Março de 2017.

ERAZILENE VALÉRIA DA SILVA
 Pregoeira

Observações:

- Os ASSOCIADOS pessoas jurídicas deverão indicar uma única pessoa física para a representatividade, inclusive dos votos;
- Os ASSOCIADOS casados elegerão entre si apenas um deles que os representará perante a ASSOCIAÇÃO, inclusive para votar;
- Os ASSOCIADOS que em conjunto adquiriram um lote e respectivas frações, deverão, por escrito, indicar apenas um deles que os representará perante a ASSOCIAÇÃO;
- Locatários, comodatários e usufrutuários, não têm representação perante a ASSOCIAÇÃO;
- Os votos serão proporcionais à área dos respectivos lotes/fracções, cada 100 (cem) metros quadrados de terreno, arredondados as frações, corresponderá ao direito de um voto;
- Corresponderá ao número de 04 (quatro) votos, na existência de habitação edificada sobre tal lote residencial - comprovada através de "Habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis;
- Somente poderá votar e ser votado o ASSOCIADO regularmente registrado nos livros sociais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia;
- É vedado ao ASSOCIADO em débito com suas obrigações para com a ASSOCIAÇÃO o direito de votar e ser votado nas deliberações das Assembleias Gerais;
- É permitido o voto por procuração;
- As decisões se tornarão obrigatórias, inclusive aos associados ausentes.

Cordialmente

Rondonópolis - MT, 10 de Março de 2017.

Associação Village do Cerrado Residence e Resort

00057



Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda - CERGO

Data de Fundação: 04/05/1978
 FONE/FAX: (66) 3423-3807 - EMERGÊNCIA: (66) 9984-9005
 Av. Marechal Dutra, 1277 - Centro - CEP 78709-110 - Rondonópolis - Mato Grosso
 CNPJ/IMEF 03.897.865/0001-80 - Inscr. Est. 13.132.235-7 - Nire: 51400000042 - e-mail: cergo@thomasi.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda - CERGO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 48 (quatrocentos e oitenta e um) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 01 de abril de 2017

LOCAL: Na sede social da CERGO, sito à Avenida Marechal Dutra, 1277 - Centro, (ao lado do Grand Beer) na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

HORÁRIO: - Às 7:00 (sete) horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto ou às 8:00 (oito) horas em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto ou às 9:00 (nove) horas em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2016 compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura de despesas da sociedade;
- Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou retido em perdas;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

IV - A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Processo REDE/CEMAT x CERGO;

VI - Outros assuntos;

As cooperados após a candidatura aos cargos do CONSELHO FISCAL, deverão protocolizar junto a CERGO ficha de candidatura devidamente preenchida até o dia 22 (vinte e dois) de março de 2017, até as 15 horas, artigo 4 inciso Único do Estatuto.

Estão à disposição dos Senhores (as) cooperados (as) em sede social, os documentos para as devidas averiguações.

Rondonópolis/MT, 09 de março de 2017

[Assinatura]
 Eliana Alves Perrot
 Presidente

Pesquise aqui...

FAÇA SEU

Divulgue sua matéria
 seu banner aqui

atribunam

Av. da pra. nao lei

A TRIBUNA

Facebook

[Assinatura]



Diário Oficial - DIORONDON N° 3916 – Rondonópolis Terça - Feira, 14 de Março de 2017 00058

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 24/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**, com a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderoo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira

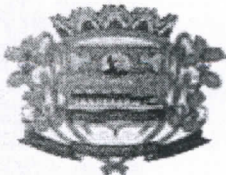
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas do dia 13 de abril do ano de 2017**, a licitação referente ao objeto: **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operações Comerciais e Administrativas do SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos”**. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 15/03/2017 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agencias bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 14 de março de 2017.

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00059

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Pregoeira designada pela resolução nº 015/2017, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 007/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** está **suspenso** para ajustes. Em breve será publicado o Edital com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo Email: assessoria.coder@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 23 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3923 -- Rondonópolis Quinta - Feira, 23 de Março de 2017 00060

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017”**

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Rondonópolis com recursos do PAC 2 - Etapa 2 (Meta 1), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários aprovados pelo Agente Financeiro, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, no município de Rondonópolis – MT. A empresa Ensercon Engenharia Ltda. foi considerada inabilitada por não ter cumprido com as exigências do edital, e foram consideradas habilitadas e classificadas as empresas COEL Companhia de Obras de Engenharia Ltda. EPP e MB Montagens Industriais de Piracicaba Ltda-ME, caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 23 de março de 2017

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

A Pregoeira designada pela resolução n° 015/2017, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial n° 007/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** está **suspensa** para ajustes. Em breve será publicado o Edital com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo Email: assessoria.coder@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 23 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Construtor e Construtor de Imóveis
 e-mail: paulinecasas@hotmail.com
M & M Imóveis
 Creci CJ 7579
 e-mail: marleneimoveis@sernet.com.br
Marlene
 Creci F 4084 (66) 3022-3222 (66) 99984-5545

Simeão Imóveis
 Creci J-0624
Simeão Corretor
 Creci F-1089 (66) 3423-2521 (66) 99965-1501

Imobiliária 5J Imóveis
 Creci 1095-J
Arturino Neto
 Corretor
 Creci 5645-19 (66) 3422-7777 (66) 99662-0451

Imobiliária Guzzi
 Creci J-933
Arthur Vitorino Seneza
 Gestor Imobiliário
 Creci 2433 (66) 3423-2812 (66) 99984-2366

GRID Automóveis Multimarcas
 e-mail: financiamentos@gridautomoveis.com.br
Marcelo Eduardo de Andrade
 Gerente
 (66) 3425-5503 (66) 99984-2327

Imobiliária Metrôpole
 Creci J-1068
Gil
 Creci 2019 (66) 3423-1466 (66) 98402-2941

VALE Construtora e Imobiliária
 Creci CJ 7579
 e-mail: nubia.valencorredoras@gmail.com
Núbia Fonseca
 Creci 6825 (66) 3023-3632 (66) 99984 3632

Imobiliária Ebenézer
 Creci J-5239
José Maria S. de Souza
 Creci F 4084 (66) 3421-7766 (66) 99979-4476

animais


TOURINHO MELORE
 Vende-se Tourinhos Melore P.O. 99984-1752/99802-0173
 [v.24/03/2017]

PROCURO
 Caserio, serviços gerais no sítio ou chacara. 99683-3076
 [v.24/03/2017]

PROCURO
 Recepcionista, aux. administrativo, Com atendente. Com experiência. 99637-1358
 [v.24/03/2017]

MÓLOS


FAZER 250
 Vendo, 2012, unico dono, baixa km. 99998-3507

CAMINHÕES E UTILITARIOS
 AGRAL 8500
 2003/2003. Auto Mobile MultiMarcas - (66) 3423-4949 | 99901-6383
 [v.24/03/2017]

ClassiTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA

Terça a domingo
As melhores ofertas para VOCÊ.
ASSINE A TRIBUNA
3410-3500

99901-0000
 [v.24/03/2017]

A TRIBUNA EDITAIS

Coder
 NO CONTAÇÃO DA CIDADE
RONDONÓPOLIS
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Pregoeira designada pela resolução nº 015/2017, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 007/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS está suspenso para ajustes. Em breve será publicado o Edital com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo Email: assessoria.coder@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 23 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
 Pregoeira

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5120

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I à IV.

RICARDO GHSLENI, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, com 30 anos de idade, natural de Tenente Porteira-RS, nascido no dia 06/08/1986, residente e domiciliado à Rua 02, Lote 28, Bairro Residencial Paraíso, Rondonópolis-MT, filho de Sandro Ghisleni e Rosana Maria Festinelli Ghisleni, brasileiros, casados, Empresários, residentes e domiciliados à Rua Dom Bosco, nº 48, Bairro Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT.

EDITÁMIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, com 31 anos de idade, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascida no dia 02/10/1985, residente e domiciliada no mesmo endereço do nubente, filha de Denirio José Ferreira(falecido) e Geni Maria da Conceição, brasileira, viúva, Aposentada, residente e domiciliada à Rua D, Quadra 13, Casa 113, Bairro Cidade de Deus I, Rondonópolis-MT.

Se algum dos nubentes tiver algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 20 de abril de 2017.

Maria Alves Dias
 Tabelião

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5121

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I à IV.

JOSE HELIO BARBOSA DE MELO, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, com 61 anos de idade, natural de Poxoréu-MT, nascido no dia 13/08/1955, residente e domiciliado à Avenida Martins Afonso de Souza, nº 222, Bairro Monte Libano, Rondonópolis-MT, filho de Elies Correa de Melo e Laudelina Rodrigues Barbosa, falecidos.

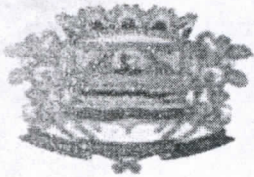
LEVINA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Divorciada, Atendente de Padaria, com 50 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascida no dia 18/05/1966, residente e domiciliada no mesmo endereço do nubente, filha de Abílio Alves de Souza e Regina Maria da Conceição, falecidos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 22 de abril de 2017.

Maria Alves Dias
 Tabelião

COder
 00061
 Maria Alves Dias
 Tabelião



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

O Departamento de Licitações da **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.** Devido aos ajustes no Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, a sessão pública fica **REMARCADADA** para o dia **07/04/2017 às 13h00min** horário local, na sede da Coder. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3926 – Rondonópolis Terça - Feira, 28 de Março de 2017

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00067

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 005/2017, que trata-se de **contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas (tipo básica) e materiais para os setores de limpeza urbana, obras e pavimentação asfáltica para atender a demanda da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 263.990,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

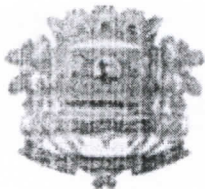
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

O Departamento de Licitações da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. Devido aos ajustes no Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, a sessão pública fica **REMARCADADA** para o dia **07/04/2017 às 13h00min** horário local, na sede da Coder. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



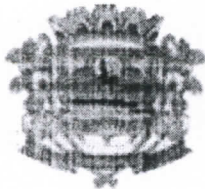
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00065

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 007/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	23/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00066

da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017.

1.2.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

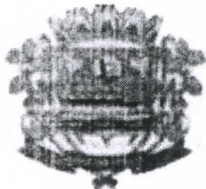
3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



Ezileto Valesim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00067

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

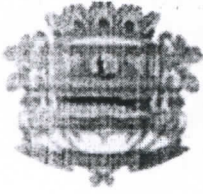
4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

[Handwritten signature and initials]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00063

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

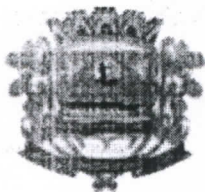
5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00063

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. **Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

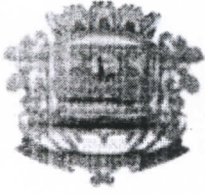
5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no LOTE anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00070

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

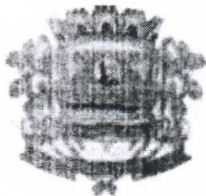
6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



00071

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresente 02 (duas) proposta. Após a elaboração das propostas LOTE a LOTE inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 007/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada LOTE poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada LOTE que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

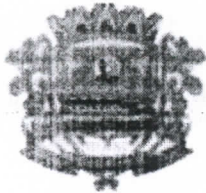
7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar proposta global de preços para o LOTE**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por LOTE.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para nenhum item do LOTE.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00072

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega das ferramentas licitadas deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O (A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

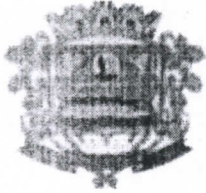
7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



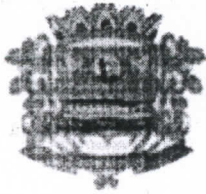
Erazilim Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00073

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.3. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).**
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1. **O (A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.**
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

0007

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.15, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem 8.15, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

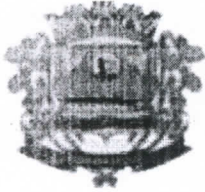
8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por valor global o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada LOTE, ou seja, **o desconto oferecido para o LOTE deverá ter o mesmo percentual LOTE a LOTE.**

9. DA HABILITAÇÃO:



00075

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º02, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

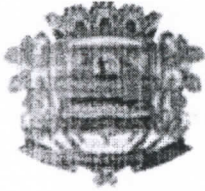
9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

[Handwritten signature and initials]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00076

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O (A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coderroo Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

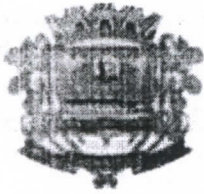
10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste LOTE em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Departamento de Licitação
CODER

00077

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos objetos licitados, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

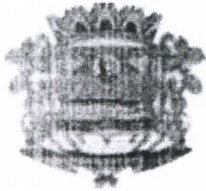
14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

00078

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos itens licitados, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

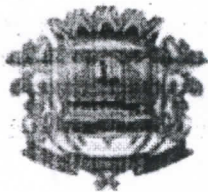
15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento dos objetos ora licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela Coder

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Brasil
Departamento de Licitação
CODER
A. Silva

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00079

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

16.2.1. Quanto à entrega do objeto, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

16.2.4. Caso os objetos licitados apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares sobre emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte das ferramentas;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios o uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

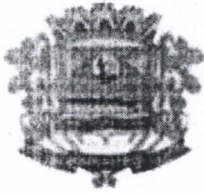
16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente,

15
A. Silva



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00080

garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.**

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das ferramentas, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

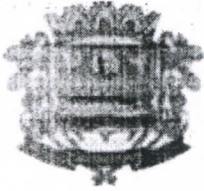
18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

[Handwritten signature]
16



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00081

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

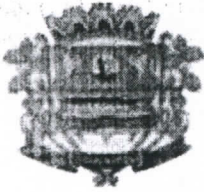
19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras das ferramentas ofertadas, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

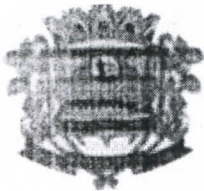
21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, obedecendo ao critério de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



00083

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

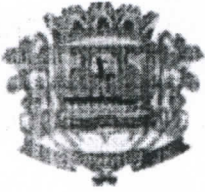
22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00084

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

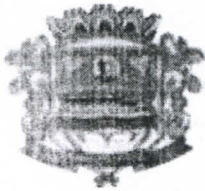
Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00085

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

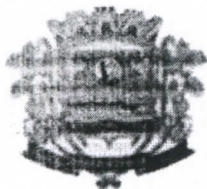
Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

Handwritten signature and number 22



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00086

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
 Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

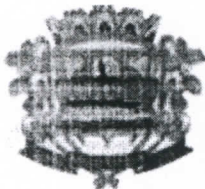
NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00087

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.

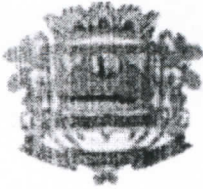
Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

23



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00088

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

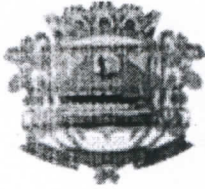
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00083

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

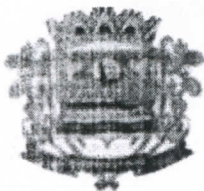
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00090

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.007/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: Aquisição de **maquinas, ferramentas especificas, equipamentos e outros** para atender a **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 007/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

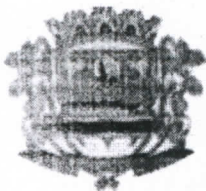
Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. As ferramentas deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

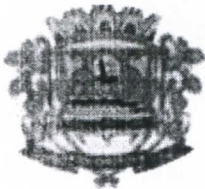


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00091

- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

[Handwritten signature]



Erazilene de Almeida Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

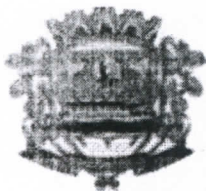
00092

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de ferramentas, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação a e as normas regulamentares e emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará as ferramentas diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.5. Quanto da entrega das ferramentas essas deverá ser acondicionado em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.
- 4.7. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade

[Handwritten signature]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00093

do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega das ferramentas pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

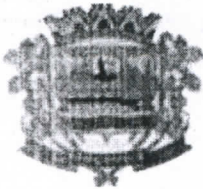
5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00094

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

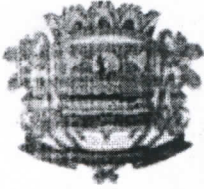
7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento das ferramentas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00095

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

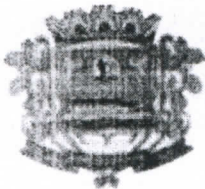
CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00096

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

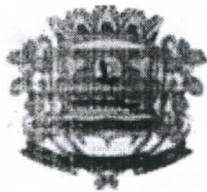
10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00097

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 007/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

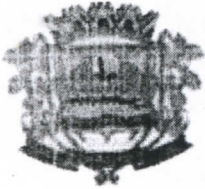
CONTRATADA

 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º _____

_____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____
 ASSESSORIA JURÍDICA



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

00093

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 155/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO

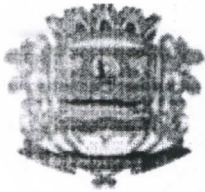
Constitui objeto do presente Pregão: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, ferramentas específicas, equipamentos e outros para atender a coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

LOTE 01

Especificação dos itens

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
2	4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
3	6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4	7671	CINTA PARA ROÇADEIRA Á GASOLINA	UN	25
5	21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
6	23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
7	23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15
8	24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120
9	26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS – POTENCIA 2, KW (2,7CV) – CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS – PESO 7,9KG – ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20
10	1297	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	UN	20
11	26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	03
12	26913	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	05
13	26914	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM	UN	05



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00097

		A 126CM – PESO KG ² 4 – KW/CV		
14	26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	10
15	26920	FURADEIRA PARA MOTOSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,000CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	03
16	26922	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, CILINDRADA 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
17	26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
18	26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
19	26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
20	26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
21	26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
22	26943	MOTOSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6KG KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	UND	7
23	13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10
24	353	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UND	10
25	28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	10
26	345	LIMA PARA MOTOSERRA	UND	60
27	26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UND	2
28	24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	UND	250

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0071582-0	CNPJ 03.362.799/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/08/1999	Data de Início de Atividade 12/08/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD, S/N, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.115-851			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARAMES, PREGOS, SERRAS ELÉTRICAS, TELAS DE ARAME E MATERIAIS NÃO ELÉTRICOS; PRODUTOS ALGICIDAS E FUNGICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDAS, CREOLINAS, RATICIDAS, REPELENTES, SANEANTES DOMISSANITÁRIO, AVES, SEMENTES DE ARROZ, SOJA, MILHO, SORGO, MILHO, HORTALIÇAS, FORRAGEIRAS E LEGUMINOSAS; ARTIGOS DE JARDINAGEM, SEMENTES PARA FLORES DE ARTESANATO E SOUVENIR; MUDAS DE CITRUS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS INOCULANTES ESTIMULANTES, BIO-FERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA; DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, RAÇÕES, CONCENTRADOS E SAIS MINERAIS PARA USO ANIMAL; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FARMACÊUTICOS, DE DROGARIAS, FLORA MEDICINAIS E ERVARIAS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, HOSPITALAR, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, QUÍMICOS E LABORATORIAIS, TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E SUAS ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS EQUIPAMENTOS (EPI); ARTIGOS DE ARMARINHO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MOTORES, BOMBAS, MOTO-BOMBAS, GRUPO GERADOR, COMPRESSORES, MADEIRAS BENEFICIADAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA USO COMERCIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, TELEFONIA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS (MICRO-COMPUTADORES E PERIFÉRICOS); MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO E SEUS ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA LIVRARIA, MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO; ARTIGOS DESPORTIVOS, UNIFORMES; COMÉRCIO DE BORRACHA, ESPUMA E SEUS ARTEFATOS; MATERIAIS DE ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE ESTOFADOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; PNEUS E PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELÉTRÔNICOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA AUTORIZADA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AUTOMOTORES, MOTORES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO, OXIGÊNIO E GAZES PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NATURAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, AMBULÂNCIAS E TRAILERS ODONTO-MÉDICO NOVOS E USADOS, BARCOS, LANCHAS, MOTORES DE POPA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;			

CUIABÁ - MT, 17 de março de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ana
[Signature]
Arquimedes Araujo de Santana
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Jucemat



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

00101

Nome Empresarial APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0071582-0		CNPJ 03.362.799/0001-54			
Capital: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ERNANDES VENDRAME 206.190.301-00		20.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CAMILLA DE SOUZA VENDRAME 007.930.311-09		1.100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação		
Data: 29/06/2016		Número: 20168592282		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO				Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CUIABÁ - MT, 17 de março de 2017

17/022717-0



Julio Muller
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Arquimedes Araujo de Santana
Arquimedes Araujo de Santana
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Jucemat

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0231916-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2008

NOME ERNANDES VENDRAME

FILIAÇÃO LEONARDO LAUDELINO VENDRAME

ADARCY PERINA VENDRAME

NATURALIDADE RONDONÓPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 14/05/1961

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. BIAUX FLS. 19
 TERM 37 TANGARA DA SERRA MT

CPF 206190301-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

Silva
criação

00102

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015 - Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficioctaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 AX154353
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

EM BRANCO

J

h

Ano

J

J
h



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar
Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach,
Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer,
Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri,
Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/
Agricultura Familiar.

Erazilene Volante Silva
Departamento de Licitação
CODER

00103

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 007/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A, Aprocampo Maquinas e Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.362.799/0001-54, sediada à Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, S/N ,Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-851 por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Luiz Carlos de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6223222 SSP/MT e do CPF n.º 352.411.951-49, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, 07 de abril de 2017.

Luiz Carlos de Oliveira Silva - Procurador
CPF: 352.411.951-49

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.109.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT

00104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LUZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 952.411.951-49 DATA NASCIMENTO: 12/08/1966

FILIAÇÃO: PEDRO DA SILVA DOROTHI ALVES DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC - CAT. HAB. 2

UF REGISTRO: GO 0267561406 VÁLIDE: 02/02/2017 1ª HABILITAÇÃO: 09/08/1996

ASSINATURA DO PORTADOR: Luz Carlos de Oliveira Silva

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA: 28/03/2017

480821386

5^o Registro de Imóveis

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabuleia: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0004-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.030 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXV52038
R\$ 2,70
Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 06 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

ma

d

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores, Tratores, Geradores e Motores Elétricos, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

Erazilene Valentin Silva
MWM, Yanmar
CODER

00106

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 007/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Várzea Grande, 07 de abril de 2017.

Luiz Carlos de Oliveira Silva - Procurador

CPF: 352.411.951-49

RG: 22322 – SSP/MT

03.362.799/0001-54

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ nº 03.362.799/0001-54

00107

Camilla de S. Vendrame

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/03/1986, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 007.930.311-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15688216, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA L, 371, ED LUXEMBURGO, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-428, BRASIL.

ERNANDES VENDRAME nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 206.190.301-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 231916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA L, 371, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-428, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200715820, com sede Rua Celso Rosa Lima, 67 N, Centro Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.362.799/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD, S/N, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.115-851.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CUIABA MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2016 sob nº 20168592282
Protocolo: 16/859228-2 de 27/06/2016
NIRE: 51200715820

APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Chancela: **CFEF-6C2C8-F344A-5A260-FC781-A4B16-6DD5E-31477**

Cuiabá, 04/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE APROCAMPO -
MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**

CNPJ nº 03.362.799/0001-54

00108

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 23 de maio de 2016.

Camilla de S. Vendrame

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME
CPF: 007.930.311-09



ERNANDES VENDRAME

ERNANDES VENDRAME
CPF: 206.190.301-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2016 sob nº 20168592282
Protocolo: 16/859228-2 de 27/06/2016
NIRE: 51200715820

**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS
LTDA ME**

Chancela: CFEF-6C2C8-F344A-5A260-FC781-A4816-6DD5E-31477
Cuiabá, 04/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA**

00113

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293 – SSP/MT e CNH nº 03906378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Dezoito, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590;

Tem entre si justos e contratados, constituir uma Sociedade Limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob o a denominação social **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, e terá sua sede na Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT e podendo constituir filiais em qualquer parte do território nacional obedecendo as disposições legais vigentes no momento em que melhor lhe convir.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), sendo integralizado em moeda corrente do país neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	35.000	35.000,00	70
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA	15.000	15.000,00	30
TOTAIS	50.000	50.000,00	100

TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo da sociedade é a exploração das seguintes atividades: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados.

[Handwritten signatures and stamps]
TABELIONATO

QUARTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando a cessão delas; alteração contratual pertinente.

QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste contrato.

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, que assinará individualmente, inclusive comprar, vender, passar recibos dar quitação e tudo mais da sociedade que por lei for permitido, sempre, em nome da sociedade, vedando-lhes os sócios, afiançar, avalizar documento terceiros, e outros favores semelhantes, alheios aos fins sociais, ficando o sócio que infringir está determinação, responsável individualmente pelo compromisso assumido.

OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios as responsabilidades, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os mesmos, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste sócio remanescente, o valor do de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO

DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO SOCIAL

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual excluir por justa causa, deliberando por votos, que representem a maioria do capital social, o sócio incapaz superveniente ou por cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que as impeçam de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que ele possa ainda dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento de consolidação contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2012.



THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

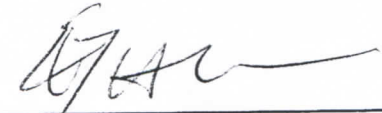


MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA

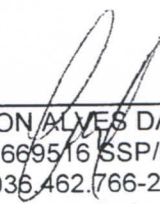
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012 SOB Nº: 51201288267
Protocolo: 12/005029-3, DE 12/01/2012
MIDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S
LIDA


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 9286964

TESTEMUNHAS:



EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES
RG. 639169 - SSP/MT
CPF. 429.240.901-30



CLEUTON ALVES DA CUNHA
RG. 11669516 SSP/MG
CPF. 036.462.766-22





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá-MT, 07 de Abril de 2017.

Thiago Freitas do Nascimento
Sócio-Proprietário
RG:16081293SSP/MT - CPF: 027.911.441-96
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-ME
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500
CUIABÁ – MT

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá –MT CEP:78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº14.888.303/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Thiago Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade Nº16081293 SSP/MT e do CPF Nº 027.911.441-96 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial Nº 007/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de Abril de 2017.

Thiago Freitas do Nascimento
Socio-Proprietário
CPF: 027.911.441-96

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-ME
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Práeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ – MT

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Práeiro Cuiabá –MT CEP:78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

00115

Nome Empresarial MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0128826-7	CNPJ 14.888.303/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/2012	Data de Início de Atividade 13/01/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ, MT, 78.070-500			
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S), MÁQUINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES; COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO 027.911.441-96	35.000,00	SOCIO	Administrador
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA 875.379.231-91	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/11/2016	Número: 20160658438	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/023026-0



CUIABÁ - MT, 27 de março de 2017

Julio Frederico Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Debora de Souza Lourenço
Matrícula: 225428
Setor Arquivo - JUCEMAT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3675-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXA14012 Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Peixoto de Azevedo - MT, 01 de abril de 2017

Dalane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizado



Ana
[Handwritten signatures]

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16081293 SSP MT

CPF
027.911.441-96

DATA NASCIMENTO
20/05/1988

FILIAÇÃO
AECIO DO NASCIMENTO

BANDRA REGINA FREITAS
DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03906378450

VIGÊNCIA
07/09/2021

Nº HABILITAÇÃO
08/08/2006

OBSERVAÇÕES

Thiago Freitas do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
13/09/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

47270108040
MT627172334

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
1302849049

PROIBIDO PLASTIFICAR
1302849049

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Seio Digital: AKA14022 Cod.: 05 Valor: R\$ 2,70
Peixoto de Azevedo - MT, 03 de abril de 2017

Dalane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

Seio de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 119



[Handwritten signature]

Ana Beatriz de S. Rocha

[Handwritten signature]



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

00117

PROPOSTA

PROC. DE COMPRA COTAÇÃO 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Sessão Pública: 07/04/2017 às 14:00 horas.

Local: – Sala de Licitações, CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-ME CNPJ:03.362.799/0001-54 INSC. EST.: 13.189.623-7

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira (lote cerrados) Bairro: Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande CEP: 78.115-851

Contato da licitante: (65) 9 9915-1293 Telefone: (65) 3682-5051 Email: lavoura@agromt.com.br

Banco da licitante: Banco Bradesco Conta Bancária da licitante: 5510-7 Nº da Agência: 1585

Proposta de preços

OBJETO - O OBJETIVO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICADAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS .

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CORRENTE 30 DENTES 3/8 MOTOSSERRA	15	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)	R\$ 900,00 (NOVECENTOS NTOS REAIS)
02	CORRENTE 32 DENTES 3/8 MOTOSSERRA	15	R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
03	CORRENTE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
04	CINTA PARA ROÇADEIRA DUPLO	25	R\$126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS)	R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINGUENTA
05	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$72,00 (SETENTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.080,00(UM MIL E OITENTA REAIS)
06	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)	R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
07	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	15	R\$ 48,40 (QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
08	CONJUNTO POLYMATIC PARA ROÇADEIRA *	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E

RUA: ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA S/N BAIRRO PONTE NOVA VÁRZEA GRANDE - MT CEP 78.115.851-
CNPJ 03.362.799/0001- 54 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.189.623-7 EMAIL : aprocampo@agromt.com.br



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Volantim Silva
Departamento de Vendas
COB

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

00118

			(OITENTA E CINCO REAIS)	QUATROCENTOS REAIS)
09	ROÇADEIRA MARCA STIHL MODELO FS 290 A GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)
10	PULVERIZADOR GUARANI- 20 LTS	20	R\$ 333,50 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 6.670,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA STIHL MODELO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	3	R\$ 1.138,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS)	R\$3.414,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)
12	MOTOSSERRA MARCA STIHL MODELO MS 660 A GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE 3/8 - POTENCIA 5,2KW - 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000	5	R\$ 4.427,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)	R\$22.135,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL KM85 R - MOTOPODA HT-KM COMPRIMENTO TOTAL 126CM - PESO 1,8KG	5	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
14	PODADOR MODELO HS 45 MARCA STIHL A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LAMINA) - POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	5	R\$1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
15	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA MS 660 DA MARCA BRISTOL, COM UMA BROCA DE ½ POLEGADA	03	R\$483,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)	R\$ 1.449,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
16	SOPRADOR MARCA STIHL MODELO BR 420, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,5, 56,1,5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.9 KW OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250	10	R\$ 1.897,00 (UM MIL OITICENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 18.970,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene de Almeida Silva
Departamento de Administração
COCOR

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Ferramentas p/ Agricultura Familiar.

17	(RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM) SABRE DE 36 DENTES 3/8 MARCA STIHL	5	R\$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 1.485,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
18	SABRE DE 40 DENTES 3/8 MARCA STIHL	5	R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
19	SABRE DE 30 DENTES 3/8 MARCA STIHL	5	R\$ 217,00 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)	R\$ 1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
20	SABRE DE 42 DENTES 3/8 MARCA STIHL	5	R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
21	SABRE DE 20 DENTES 3/8 MARCA STIHL	5	R\$ 181,00 (CENTO E OITENTA E UM REAIS)	R\$ 905,00 (NOVECENTOS E CINCO REAIS)
22	MOTOSERRA MARCA STIHL MODELO MS 382, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 3.9 KW A 5.3 CV, COM A CILINDRADA DE 72.2 PESO 6.2 KG, COM SABRE E 40 CM A 50CM E CORRENTE.3/8	7	R\$ 3.495,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	R\$ 24.465,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO)
23	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)	R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
24	BROCA P/ MADEIRA 1/2	10	R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)	R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
25	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
26	LIMA PARA MOTOSERRA	60	R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 408,00 (QUATROCENTOS E OITO REAIS)
27	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 90W 220V GSB 30-2, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA: COMPUTADOR PARA TROCA TOTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240/13600 IMPACTO POR MINUTOS INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO.	2	R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)	R\$ 1.116,00 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)
28	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	250	R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)	R\$ 16.250,00 (DEZESEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene V...
Departamen...
Silva
Citação

Venda de Grupo Geradores, Motores Yanmar, Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

00120

Valor total por extenso: R\$ 205.038,00 (SUZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E OITO REAIS) Ao final deverá constar o valor global da proposta em forma numérica e por extenso.

A empresa **Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-ME** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA CONFORME O EDITAL
GARANTIA OU VALIDADE CONFORME O EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME O EDITAL
EM VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO, 24 DE MARÇO DE 2017

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 352.411.951-49

RG: 622322

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação Nº: 007/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
 Licitante: Mudar Comercio de Materiais de Construção Ltda - Epp CNPJ Nº:14.888.303/0001-05
 Tel Fax: (65)3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com Tel Celular: (65)99663-7509
 Endereço: Avenida Beira Rio, 1700 , Bairro Praeiro, Cuiabá-MT Cep:78070-500
 Conta Corrente: 117041-4 Agência: 4043-6 Banco: Banco do Brasil

LOTE 01 - UNICO

ITEM	DESC. ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$78,30	R\$1174,50
02	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$82,80	R\$1242,00
03	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$108,00	R\$1620,00
04	CINTA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	OREGON	UNID.	25 ✓	R\$126,00	R\$3150,00
05	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$93,60	R\$1404,00
06	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$108,00	R\$1620,00
07	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	OREGON	UNID.	15 ✓	R\$59,40	R\$891,00
08	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	OREGON	UNID.	120 ✓	R\$68,40	R\$8208,00
09	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	HUSQVARNA	UNID.	20 ✓	R\$3780,00	R\$75600,00
10	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	JACTO	UNID.	20 ✓	R\$334,80	R\$6696,00
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO	STIHL	UNID.	03 ✓	R\$1782,00	R\$5346,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



	DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H					
12	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	HUSQVARNA	UNID.	05	R\$5760,00	R\$28800,00
13	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM – PESO KG² 4 – KW/CV	HUSQVARNA	UNID.	05	R\$2880,00	R\$14400,00
14	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	HUSQVARNA	UNID.	10	R\$4320,00	R\$43200,00
15	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,000CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	HUSQVARNA	UNID.	03	R\$756,00	R\$2268,00
16	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, CILINDRARA 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	HUSQVARNA	UNID.	10	R\$4860,00	R\$48600,00
17	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	OREGON	UNID.	05	R\$450,00	R\$2250,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



18	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	OREGON	UNID.	05 ✓	R\$558,00	R\$2790,00
19	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	OREGON	UNID.	05 ✓	R\$378,00	R\$1890,00
20	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	OREGON	UNID.	05	R\$558,00	R\$2790,00
21	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	OREGON	UNID.	05 ✓	R\$270,00	R\$1350,00
22	MOTOSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	HUSQVARNA	UNID.	07 ✓	R\$4860,00	R\$34020,00
23	BROCA P/ MADEIRA 5/16	HTOM	UNID.	10 ✓	R\$8,00	R\$80,00
24	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	HTOM	UNID.	10 ✓	R\$7,50	R\$75,00
25	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	HTOM	UNID.	10 ✓	R\$7,50	R\$75,00
26	LIMA PARA MOTOSERRA	K&F	UNID.	60 ✓	R\$14,00	R\$840,00
27	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	BOSCH	UNID.	02 ✓	R\$3285,00	R\$6570,00
28	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	HUSQVARNA	UNID.	250 ✓	R\$57,60	R\$14400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$311.349,50
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: TREZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil
Agencia: 4043-6
Conta Corrente: 117041-4

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-ME
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500
CUIABÁ – MT

Thiago Freitas do Nascimento
Sócio-Proprietário

RG:16081293 SSP/MT - CPF: 027.911.441-96
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Brazilene Valentin Silva 124
Departamento de Licitação
CODER

00126

ÓPOLIS

RAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

ma

00127

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 007/2017

Processo : 007-2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREÂMBULO

NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 13H21MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO. SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, , RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA

APROCAMPO MAQUINAS , MOTORES E PROD

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FE

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ant

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a propostas em desacordo com Edital 007/2017 e selecionado entre os Autores das demais, o Licitante que participara da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

00128

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Fracassado		
	Fase : Propostas		
	APROCAMPO MAQUINAS , MOTORES E PROD AGRIP. LTDA ME	***	***
14:50:16	Desclassificado		
	MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPIS LTDA ME	311.349,5000	0,00%
14:49:45	Selecionada		

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, a empresa MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRA declinou:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Fracassado	
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRA	311.349,5000	1º Lugar
==> ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é INACEITÁVEL por ser incompatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 ***** *** Fracassado

ADJUDICAÇÃO


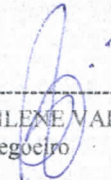
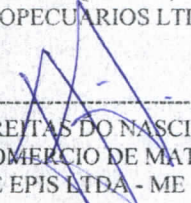
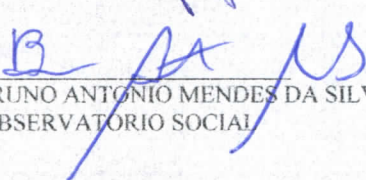
ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após 02 (dois) dias uteis.
no endereço do preambulo do Edital 007/2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências a empresa APROCAMPO MAQUINAS , MOTORES E PROD AGRIP. LTDA ME foi inabilitada por apresentar proposta em desacordo com as exigencias do edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
<p>LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA APROCAMPO MAQUINAS , MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA ME</p>	<p>ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeiro</p>
	<p>Ana Beatriz de S. Rocha</p>
<p>THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPIS LTDA - ME</p>	<p>ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA</p>
	<p>Jean Michel S. da Silva</p>
<p>BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATORIO SOCIAL</p>	<p>JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA</p> <p>Rafael AC Lile</p> <p>RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA</p>

Ana
Jean





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**RESUMO DE ATA DE LICITAÇÃO - FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL - 007/2017**

Aos quinze 07 dias do mês de abril de 2017, às 13h21min reuniram-se na Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na sala, de licitação, sito na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº1411, Bairro Jardim Marialva, a pregoeira Erazilene Valentim Silva e a equipe de apoio, senhores: Jean Michel Souza da Silva, Ana Beatriz de Souza Rocha, Rafael Araujo Campos Silva, designados pela resolução nº 015/2017, para abertura da sessão pública do Pregão em epígrafe, sendo **Pregão Presencial 007/2017 para contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, ferramentas específicas, equipamentos e outros para atender a demanda da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Na fase de credenciamento foram credenciadas as seguintes empresas: Aprocampo Maquinas, Motores e Produtos Agrícolas LTDA-ME e Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas e Epi's LTDA. A empresa Aprocampo Maquinas, Motores e Produtos Agrícolas LTDA-ME foi inabilitada, pois, não cumpriu de forma integral com os requisitos do edital ficando a mesma **inabilitada**, por apresentar propostas em desacordo com as exigências do edital. Em ato contínuo seqüência a pregoeira considerou que o preço obtido pela empresa Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas e Epi's LTDA inaceitável por ser incompatível com os preços praticados pelo mercado, sendo o preço total da proposta maior que o cotado no mercado, conforme apurado no processo de licitação. Sendo assim a pregoeira juntamente com a comissão declara **FRACASSADA** esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO